



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO “EMERGENCIAL” ADMINISTRATIVO

Nº007/2025

Processo nº 9580/2025

CONTRATO EMERGENCIAL
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
TERESA/ES E A Srª. ISA PEIXOTO FRANÇA
CAMARGO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ nº 14.491.945/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **SIGRID KERCKHOFF STUHR**, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e a Sr.ª **ISA PEIXOTO FRANÇA CAMARGO**, [REDACTED], residente e domiciliada em [REDACTED] Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato Emergencial Administrativo com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008, e suas alterações posteriores e com base no Processo Administrativo nº 9580/2025, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pela CONTRATADA, na Função de **MÉDICO - ESF**, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início a partir do dia 22 de agosto de 2025, condicionado a apresentação do Atestado de Capacidade ao Trabalho e término em 21 de novembro de 2025, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de R\$ 6.620,51 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais Lei Municipal nº 1.816/2007 e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo:

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

A CONTRATADA ficará sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públicos integrantes do Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

São assegurados a CONTRATADA:

- I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.
- II – Férias.
- III – 13º salário.
- IV – Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo, ser rescindido a qualquer momento pela ADMINISTRAÇÃO. A rescisão a pedido da CONTRATADA deverá preceder de comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro:

A Contratada terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas atividades e durante períodos mensais durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo:

Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, na avaliação do desempenho da Contratada, acarretará na rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.

Parágrafo Terceiro:

O Presente Contrato poderá ser rescindido quando esta vaga for ofertada por ocasião de novo Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto no Processo Administrativo nº 9580/2025 – Prefeitura Municipal de Santa Teresa - e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 21 de agosto de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

CONTRATANTE


ISA PEIXOTO FRANÇA CAMARGO

CONTRATADA

*Sigrid Kerckhoff Stuhr
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 904597*

TESTEMUNHAS:


Nome: Caroline Sanz G. de Carvalho
CPF: [REDACTED]


Nome: Lucas Furlani Maciel
CPF: [REDACTED]

Valor: valor global é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Sendo R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) referentes ao Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos e R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) referentes ao curso de Exercício da Vereança, Processo e Técnica Legislativa.

Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, 21 de agosto de 2025.

**Martim Junior Tavares
Presidente da Câmara
Protocolo 1619219**

São Mateus

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 000011/2025

Processo nº: 001820/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0004

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e CERIMONIAL PORTO DOS ENCANTOS LTDA

Objeto: Locação de espaço físico “**Cerimonial Porto dos Encantos**”, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - São Mateus/ES, para realização da Sessão Solene, para concessão de honrarias e títulos honoríficos.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, considerada da data de sua assinatura; com início da vigência para 25 de agosto de 2025 e vencimento para 25 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Valor: O valor da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, e será atendida pela seguinte dotação: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 25/08/2025

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1619052

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA Nº 054/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **SETEMBRO DE 2025** aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

| NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO |
|--|-------------------------|
| Arlei Hilgert | 16/10/2023 a 15/10/2024 |
| Claudineia Frank Blanck | 16/10/2023 a 15/10/2024 |
| Helaine Ramos de Andrade Matteidi | 05/04/2024 a 04/04/2025 |
| José Adalto Riedel | 03/07/2024 a 02/07/2025 |
| Neide Marli Gasperazzo Totola | 13/04/2024 a 12/04/2025 |
| Rosangela Rufino da Silva Falcão Costa | 09/07/2023 a 08/07/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, em 22 de agosto de 2025.

**SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1619396**

Contrato

**RESUMO DO CONTRATO EMERGENCIAL
ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: ISA PEIXOTO FRAÇA CAMARGO. **OBJETO:** Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Médico-ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 22 de agosto de 2025 e término em 21 de novembro de 2025, vedada sua prorrogação.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 6.620,51 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da

terça-feira, 26 de Agosto de 2025

Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº:9580/2025.
Santa Teresa, 21 de agosto de 2025.
SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1619417

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORATARIA SAAE-LIN Nº 308/2025, DE 25/08/2025.

Dispõe sobre a Prorrogação de Licença para tratamento de saúde ao servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo número 001185/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/08/2025, ao servidor **JOCIVAL GAMA**, ocupante do cargo de Operador de Pequeno Sistema I, matrícula 164.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 23/08/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1619169

PORATARIA SAAE-LIN Nº 309/2025, DE 25/08/2025.

Dispõe sobre designação de servidor para responder por função de confiança.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando as necessidades dos serviços;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **MARCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante, matrícula 746, para responder, **interinamente**, pela Chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos - referência FCA-3, no período de 11 (onze) dias, de 21/08/2025 a 31/08/2025, por motivo de férias

regulamentares do titular do Sr. MAIK HEMER VIEIRA TEIXEIRA PIÃO, fazendo jus à respectiva gratificação de função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1619360

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Portaria

PORATARIA Nº 000034/2025 - DE 25/08/2025.

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos.

O Diretor do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

Considerando o artigo 117 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(à) servidor(a) **Beatriz Menegueli Avila**, lotado(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 003, para exercer a função de Fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 065/2025, para **Aquisição de uniformes padronizados, destinados aos servidores do SAAE de Rio Bananal/ES, contemplando tanto a área operacional quanto a área administrativa.**, que representará o município perante a contratada, e zelará pela boa execução do objeto pactuado.

Art. 2º - Na ausência do Fiscal de Contrato designado no art. 1º, fica nomeado como suplente o(à) servidor(a) **Cleidimar Casagrande Caldeira**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 064. Fica estabelecido que o Fiscal Substituto só será responsável pelo contrato no período de afastamento do fiscal titular. Ao Fiscal do Contrato Administrativo, incumbe:

I. representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II. adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;